



## **Despacho Decisório**

Trata-se de análise acerca da possibilidade de dispensa de licitação para contratação de consultas com médico traumatologista, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto tramita o processo licitatório regular.

A Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela viabilidade da contratação direta, desde que caracterizada a situação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que as consultas na especialidade de traumatologia são essenciais para o atendimento de pacientes que necessitam de avaliação e acompanhamento médico especializado, e que a ausência desse serviço pode ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento do sofrimento dos pacientes e prejuízos à saúde da população, resta caracterizada a urgência na contratação.

Diante disso, autorizo com base e nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação das consultas necessárias, enquanto tramita o processo licitatório correspondente.

**Dom Pedrito, 13 de março de 2026, 181° da Paz do Ponche Verde e 154° da Emancipação Política.**

**Diego da Rosa Cruz  
Prefeito de Dom Pedrito**